

MINUTA DO REGIMENTO INTERNO

10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JOINVILLE

O presente Regimento Interno define o regramento para a 10ª Conferência Municipal de Cultura de Joinville, elemento com execução prevista e estabelecido pela Lei nº 6.705 de 11 de junho de 2010. Dispõe sobre objetivos, temas, realização, organização, participantes, programação, funcionamento, recursos financeiros, processo de eleição para o Conselho Municipal de Política Cultural (2026-2028), recursos financeiros e dá outras providências.

Capítulo I – Dos Objetivos

Art. 1º A 10ª Conferência Municipal de Cultura de Joinville, em conformidade com o inciso I, parágrafo único do art. 12 da Lei nº 6.705 de 11 de junho de 2010 e do parágrafo único do art. 7 da Lei nº 9.449 de 23 de agosto de 2023, tem por objetivos:

I - buscar e oferecer subsídios para o acompanhamento da execução do Plano Municipal de Cultura de Joinville - PMC, bem como proceder seu monitoramento, avaliação e revisão;

II - apresentar o Plano de Ação e Monitoramento - PAM do Plano Municipal de Cultura de Joinville - PMC;

III - eleger os representantes da sociedade civil, por setorial, para integrar o Conselho Municipal Política Cultural na gestão de maio-2026 a abril-2028;

IV - definir os critérios para a elaboração de um Pacto de Governança para Garantir a Execução do Plano de Ação do Plano Municipal de Cultura (PMC), em observância ao definido na diretriz 7.1 do PMC, conforme ações propostas no Plano de Ação e Monitoramento - PAM;

V - promover ações que garantam a participação e acesso dos cidadãos à construção de políticas públicas para o setor cultural.

Capítulo II - Do Tema

Art. 2º O tema central da 10ª Conferência Municipal de Cultura é: “Governança e Participação Social”, a ser discutido a partir do 7º Eixo Temático proposto pelo Plano Municipal de Cultura de Joinville - PMC (2023-2033), estabelecidos pela Lei Ordinária nº 9.449/2023.

Capítulo III – Da Realização

Art. 3º A 10ª Conferência Municipal de Cultura terá abrangência Municipal e será realizada em três momentos:

I - dias 3, 4, 5, 10, 11 e 12 de fevereiro de 2026 aconteceram as Pré-Conferências, de modo misto (presencial e online), nas dependências da Casa da Cultura;

II - nos dias 13 e 14 de março de 2026, acontece a 10ª Conferência Municipal de Cultura, de modo misto (presencial e online), no Teatro do Museu da Dança e com transmissão online.

III - após a realização da 10ª Conferência Municipal de Cultura, serão realizados encontros chamados de Pós-Conferência, destinados a discutir os eixos 2, 3, 4 e 5 do PMC e desdobramentos da 10ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no primeiro semestre do presente ano.

Capítulo IV – Da Organização

Art. 4º A 10ª Conferência Municipal de Cultura será presidida pelo Secretário de Cultura e Turismo - SECULT, na sua ausência ou impedimento, será presidida pela Diretora Executiva de Cultura; na ausência de ambos, será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Parágrafo único: Na ausência de todos os representantes previstos no presente artigo, o Secretário de Cultura e Turismo indicará a presidência.

Art. 5º A organização e a realização da 10ª Conferência Municipal de Cultura de Joinville serão de responsabilidade da Comissão Organizadora formada por 4 (quatro) membros indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, representantes da Sociedade Civil e 4 (quatro) membros do Poder Público, todos nomeados pela Portaria nº 53/2026 de 04 de março de 2026.

Art. 6º A Comissão Organizadora, que possui caráter deliberativo, consultivo, fiscalizador e executivo, abrange as seguintes funções:

I - elaborar a proposta de Argumento Central, os demais Pontos de Discussão e a programação da 10ª Conferência Municipal de Cultura;

II - elaborar a minuta do Regimento da 10ª Conferência Municipal de Cultura;

III - promover a realização da 10ª Conferência Municipal de Cultura, coordenando e supervisionando os trabalhos a serem realizados, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

IV - organizar a infraestrutura e os recursos para a realização da 10ª Conferência Municipal de Cultura e suas etapas, subsidiados pela Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT;

V - divulgar e operacionalizar o Regimento, disponibilizando-o à Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT) para publicização no site da Prefeitura Municipal de Joinville - na versão “minuta” - durante o período que antecede a 10ª Conferência Municipal de Cultura e na versão “aprovada”, após deliberação da Plenária;

VI - definir as estratégias de engajamento e disponibilizar as informações sobre o local, data e Pontos de Discussão da Conferência com caráter intersetorial, aos canais de divulgação da Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT para sua adequada divulgação na imprensa local, no site da Prefeitura Municipal de Joinville e redes sociais do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, e também para as demais Secretarias Municipais e outras instâncias dos poderes executivo, legislativo e judiciário;

VII - receber os relatórios, moções e demais documentos, bem como sistematizar e elaborar Relatório Final, encaminhando-o à SECULT para publicação no Diário Oficial do Município, com posterior divulgação no site da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da Conferência;

VIII - mobilizar parceiros e entidades para participação na Conferência;

IX - zelar pela veracidade de todos os procedimentos e deliberar sobre os casos omissos ou conflitantes não previstos neste Regimento.

Art. 7º À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT compete:

I - receber e analisar as deliberações da Comissão Organizadora, e dar os devidos encaminhamentos;

II - coordenar e implementar as estratégias de divulgação da 10ª Conferência Municipal de Cultura;

III - garantir a estrutura para a realização da 10ª Conferência Municipal de Cultura;

IV - legitimar e validar a 10ª Conferência Municipal de Cultura, através da publicação no Diário Oficial do Município, do Relatório Final da Conferência, conforme as diretrizes estabelecidas neste Regimento;

V - receber para divulgação relatórios e documentos elaborados pela Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Cultura.

Capítulo V - Dos Participantes

Art. 8º O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC atua, conforme parágrafo único do art. 14 da Lei nº 6.705 de 11 de junho de 2010, em caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador, participando da 10ª Conferência Municipal de Cultura.

Art. 9º Poderão participar da 10ª Conferência Municipal de Cultura de Joinville residentes e domiciliados nesta cidade, representantes do poder público municipal,

da Sociedade Civil e de entidades estabelecidas ou atuantes no Município, desde que devidamente inscritos.

Parágrafo único. As inscrições devem ser feitas na plataforma Google Forms, por meio do link <https://link.joinville.sc.gov.br/10ConferenciaCultura>, que será disponibilizado nos meios de comunicação da Prefeitura Municipal de Joinville e do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 10º Serão considerados participantes com direito a voto nas deliberações, todos os inscritos maiores de 16 (dezesseis) anos devidamente credenciados no dia da Conferência.

Art. 11º Para a eleição dos membros da Sociedade Civil (mandato 2026/2028), terão direito a voto apenas os participantes da Conferência devidamente inscritos e credenciados conforme Resolução CMPC nº 01/2026, que dispõe sobre as diretrizes, normas e procedimentos da eleição, a realizar-se durante a 10ª Conferência Municipal de Cultura de Joinville.

Capítulo VI - Da Programação

Art. 12º A 10ª Conferência Municipal de Cultura terá a seguinte programação:

1º Dia (13/03/2026)

17h: Inscrições/Credenciamento;

18h30: Abertura Oficial;

18h40: Leitura e aprovação do Regimento Interno;

19h: Apresentação da Metodologia da 10ª Conferência Municipal de Cultura;

19h20: Palestra de abertura e Mesa Redonda;

21h00: Apresentação dos Candidatos representantes da Sociedade Civil, registrados nas Pré-Conferências, para a gestão 2026-2028 do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville;

22h: Encerramento.

2º Dia (14/03/2026)

Manhã:

8h: Inscrições e Credenciamento de participantes. Início do recebimento de proposições, recomendações e moções relativas à área da Cultura. Entrega das cédulas de votação;

8h30: Abertura e apresentação do cronograma dos trabalhos do dia. Explicação do processo eleitoral, convite e designação de fiscais ao processo eletivo;

8h40: Apresentação do Plano de Ação e Monitoramento - PAM;

9h20: Apresentação dos resultados obtidos nas discussões, durante as pré-conferências;

9h50: Apresentação da Metodologia de trabalho e divisão da plenária em 4 Grupos de Discussão;

10h: Discussão, nos grupos, sobre o tema “Governança e Participação Social” (Eixo Temático 7 do PMC);

11h30: Início votação representantes das setoriais;

11h30: Pausa para almoço.

Tarde:

13h: Discussão e escolha de sugestões de diretrizes, nos Grupos de Discussão, a serem encaminhados à elaboração do Pacto de Governança;

14h: Encerramento da votação aos representantes das setoriais;

14h30: Apresentação das sugestões de diretrizes, ao Pacto de Governança, por cada Grupo de Discussão;

15h: Término de recebimento de orientações, diretrizes, deliberações, normativas, recomendações e moções relativas à área da Cultura;

15h10: Discussão e deliberação do formato de composição do grupo que trabalhará na redação do Pacto de Governança, bem como prazos de entrega da redação proposta e da assinatura da versão final;

15h30: Leitura, discussão e aprovação de orientações, diretrizes, deliberações, normativas, recomendações e moções relativas à área da Cultura;

17h30: Apresentação dos Conselheiros eleitos para a gestão 2026 – 2028;

18h: Encerramento.

Capítulo VII - Do processo de eleição para o Conselho Municipal de Política Cultural (2026-2028)

Art. 13º. O processo eleitoral inicia-se nas atividades Pré-Conferências preparatórias em paralelo às atividades da 10ª Conferência Municipal de Cultura, conforme Resolução CMPC nº 01/2026 que dispõe sobre as diretrizes, normas e procedimentos para a eleição dos membros da Sociedade Civil para o mandato de 2026/2028.

Art. 14º. As candidaturas realizadas até 12 de fevereiro de 2026, junto à Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Cultura, devem ser confirmadas por

meio de formulário eletrônico enviado por integrantes da Comissão Organizadora até 11 de março de 2026.

Parágrafo único: A Comissão Organizadora publicará, nas mídias do conselho, lista contendo as candidaturas.

Art. 15º Os eleitores que terão direito ao voto podem ser representantes da Sociedade Civil ou do Poder Público, escolhendo uma única setorial do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) para votação.

§1º As cédulas em que constarem mais de um voto serão anuladas.

§2º As cédulas com rasuras serão anuladas.

Art. 16º O processo eleitoral ocorrerá na 10ª Conferência Municipal de Cultura no dia 14 de março, iniciando às 11h30 e encerrando às 14h.

Parágrafo único. As cédulas de votação serão depositadas em urna própria disponibilizada na secretaria do evento.

Art. 17º Compete à Comissão Organizadora e aos titulares das setoriais do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC o acompanhamento e fiscalização do processo eleitoral.

Parágrafo único. Serão convidados 2 representantes da plenária para atuarem como fiscais independentes no processo eleitoral.

Art. 18º A homologação da eleição dos conselheiros da Sociedade Civil dar-se-á com a publicação do Relatório Final da 10ª Conferência Municipal de Cultura de Joinville no Diário Oficial do Município, com os membros eleitos por seus pares na 10ª Conferência Municipal de Cultura.

§1º O candidato mais votado ocupará a cadeira de titular da setorial em que se inscreveu, o segundo mais votado ocupará a cadeira de suplente de cada setorial.

§2º Havendo casos de desistência de candidatos antes da data de homologação, será convocado o próximo candidato da lista de espera, composta pelos candidatos elencados do mais votado para o menos votado. Esta lista terá validade até a homologação das eleições.

§3º Em caso de empate o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada (Art. 27, parágrafo único da Lei 10.741, de 01/10/2003).

§4º No caso de ausência de candidatos, deverá ser realizado fórum específico de eleição, até 15 (quinze) dias do final do mandato atual.

Capítulo IX - Da plenária e das deliberações sobre as proposições

Art. 19º À plenária compete:

I - aprovar o presente Regimento Interno;

II - acolher, propor, discutir e aprovar orientações, diretrizes, deliberações, normativas, recomendações e moções relativas à área da Cultura.

Art. 20º Todos os participantes credenciados na 10ª Conferência Municipal de Cultura terão direito à voz no decorrer da plenária:

I - o presidente da mesa dá a palavra ao solicitante, respeitando a ordem de inscrição e o período de debates da 10ª Conferência Municipal de Cultura;

II - o tempo de fala para cada solicitante será de 3 (três) minutos;

Capítulo X - Dos recursos financeiros

Art. 21º As despesas relacionadas à realização da 10ª Conferência Municipal de Cultura são de responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT.

Capítulo XII – Das disposições finais

Art. 22º Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora.

Joinville, 13 de março de 2026.